



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de Julho de 2006



Série

Número 92

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 725/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Internacional de Temperança, tendo em vista a realização do evento denominado “Expo-Saúde”.

Resolução n.º 726/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 65.393,39, da parcela de terreno B, necessária a execução da obra de “construção do arranjo urbanístico dos Lamaceiros”.

Resolução n.º 727/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 37.259,31, da parcela de terreno E, necessária a execução da obra de “construção do arranjo urbanístico dos Lamaceiros”.

Resolução n.º 728/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 237.900,00, da parcela de terreno n.º 3 da planta parcelar da obra de “construção da marginal da Calheta - alargamento”.

Resolução n.º 729/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 3.872,50, das parcelas de terreno n.ºs 37, 38, 40 e 41 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 730/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 4.045,07, da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”.

Resolução n.º 731/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 8.132,00, da parcela de terreno n.º 58 da planta parcelar da obra “canalização da Ribeira de Machico, a Jusante da Ponte para o Caniçal”.

Resolução n.º 732/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 19.687,50, da parcela de terreno n.º 46 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101 - troço Prazeres/Raposeira”.

Resolução n.º 733/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 19.215,00, da parcela de terreno n.º 47 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101 - Troço Prazeres/Raposeira”.

Resolução n.º 734/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 13.815,00, da parcela de terreno n.º 205 da planta parcelar da obra de “arruamento de acesso à Creche de São Vicente”.

Resolução n.º 735/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 18.841,60, da parcela de terreno n.º 201 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação rodoviária do Nó das Quebradas à E.R.229”.

Resolução n.º 736/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 3.620,00, da parcela de terreno n.º 137 da planta parcelar da obra de “construção dos acessos à Nova Creche de São Vicente”.

Resolução n.º 737/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 4.855,50, da parcela de terreno n.º 107 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira - alterações ao projecto de execução”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 738/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 39.908,70, das parcelas de terreno n.ºs 95, 118 e 120 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 739/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 15.198,00, da parcela de terreno n.º 94 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira - alterações ao projecto de execução”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 740/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 4.142,50, da parcela de terreno n.º 44 da planta parcelar da obra de “construção dos acessos à Nova Creche de São Vicente”.

Resolução n.º 741/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Espírito Santo, S.A., à liquidação da importância de € 384.888,12.

Resolução n.º 742/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 41.763,28, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “ligação de Caminho Curral Velho - Caminho do Trapiçe - Santo António”.

Resolução n.º 743/2006

Atribui ao município do Porto Moniz a importância de € 43.811,26, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “arranjo urbanístico do centro da freguesia das Achadas da Cruz”.

Resolução n.º 744/2006

Louva publicamente o Clube Desportivo São Roque, seus dirigentes, técnicos e atletas pelo resultado obtido por parte da equipa sénior masculina ao vencer a “Taça de Portugal”, na época 2005/2006.

Resolução n.º 745/2006

Louva publicamente a Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra, seus dirigentes, técnicos e atletas pelo resultado obtido por parte da equipa de juvenis femininos de atletismo ao se tornar campeã nacional do 4x400m, na época 2005/2006.

Resolução n.º 746/2006

Louva publicamente o Clube Naval do Funchal, seus dirigentes, técnicos e atletas pelo resultado obtido por parte da equipa sénior feminina de Judo ao vencer a “Taça de Portugal”, na época 2005/2006.

Resolução n.º 747/2006

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis, os imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, necessárias à conclusão da obra de “construção do Parque Empresarial de Câmara de Lobos - área adicional II”.

Resolução n.º 748/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”.

Resolução n.º 749/2006

Autoriza o técnico-superior de maior categoria ou antiguidade, responsável pelos serviços do Gabinete do Cartório Notarial Privativo do Governo Regional a proceder à apresentação

ao Conselho do Governo Regional de minutas de deliberações aprovando as minutas de escrituras, contratos ou outros actos notariais e delegando os poderes de representação da Região, no membro do Governo competente em razão da matéria bem como à emissão de certidões de deliberações do Conselho do Governo Regional que se revelem necessárias à instrução e prática dos actos notariais que se encontram cometidos àquele Gabinete.

Resolução n.º 750/2006

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, que procede à criação da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira.

Resolução n.º 751/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Academia de Combate da Madeira tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 752/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Académico Clube Desportivo do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 753/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 754/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 755/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Aeroclube da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 756/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo 1.º de Maio, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 757/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 758/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Desportivo Alma Lusa, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 759/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com os Amigos Futsal Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas

seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 760/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Futebol Andorinha, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 761/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Desportivo da APEL, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 762/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 763/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Arco de São Jorge, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 764/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Académica da Universidade da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 765/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva A Coruja, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 766/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva da Camacha, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 767/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva do Porto da Cruz, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 768/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Hípica da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 769/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva de Machico, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas

seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 770/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 771/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Náutica da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 772/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Parapente da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 773/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva Pontassolense, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 774/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva de São João, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 775/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva São Roque do Faial, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 776/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 777/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 778/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Cultural Santo António da Serra, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 779/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Desportivo da Azinhaga, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 780/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 781/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Amigos do Basquete, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 782/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o CAMadeira - Clube Aventura da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 783/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva Caramachão, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 784/2006

Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Futebol Clube do Bom Sucesso, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 785/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro de Cultura e Recreio Pontassolense, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 786/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 787/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro de Treino Mar, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 788/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Futebol União, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 789/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Choupana Futebol Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 790/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Ciclo Madeira Clube Desportivo, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 791/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 792/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 793/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva Clube Dragão Branco, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 794/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 795/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro de Desporto, Cultura e Recreio do Pessoal dos CTT, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 796/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 797/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Desportivo do Estreito, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 798/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Força 5 Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames

médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 799/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo de Amadores de Pesca Desportiva da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 800/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Garachico, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 801/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Iate Clube de Santa Cruz, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 802/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Ilha Atlântica, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 803/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Infante D. Henrique, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 804/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 805/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Club Sport Juventude de Gaula, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 806/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Juventude Atlântico Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 807/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Karaté Club Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 808/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Ludens Clube de Machico, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames

médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 809/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Madeira Andebol SAD, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 810/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Club Sport Marítimo, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 811/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 812/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Nacional, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 813/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval da Calheta, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 814/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 815/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 816/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval de São Vicente, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 817/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo "O Cedro", tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 818/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo "Os Especiais", tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos

exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 819/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva "Os Xavelhas", tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 820/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 821/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 822/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Portosantense, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 823/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 824/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Santa Rita, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 825/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 826/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo São Roque, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 827/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro Cultural e Desportivo de São José, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 828/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Shoto Clube da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores

(Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 829/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Smash Ténis Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 830/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Socalçada, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 831/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Sporting Clube da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 832/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Sporting Clube Porto Santo, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 833/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 834/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 835/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis de Mesa do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 836/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 837/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 838/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Tiro Caça e Pesca da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com

excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 839/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o União Desportiva de Santana, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 840/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Unidos da Camacha, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 841/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Volei Clube do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 842/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Valour Futebol Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 843/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Estrela da Calheta Futebol Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto na realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).

Resolução n.º 844/2006

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 84 e 85, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS- TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUAE O TÚNEL".

Resolução n.º 845/2006

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 28.958,85, da parcela de terreno n.º 161 (parte) da planta parcelar da obra de "construção da variante à E.R.104, na Vila da Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 846/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 2.232.944,01.

Resolução n.º 847/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 223.314,00, da parcela de terreno n.º 1 da planta parcelar da obra da "nova escola do 1.º ciclo com pré-escolar do Porto da Cruz".

Resolução n.º 848/2006

Atribui, por ocasião das celebrações do Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, no ano de 2006, Insígnias Honoríficas a várias personalidades, tendo em vista estimular o mérito e manter vivas tradições que conferem prestígio e dignidade a pessoas, entidades e colectividades.

Resolução n.º 849/2006

Autoriza a celebração de um protocolo com a sociedade denominada EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., tendo em vista a regularização dos encargos suportados por esta empresa com os fornecimentos de energia eléctrica às lotas e entrepostos frigoríficos.

Resolução n.º 849-A/2006

Aprova a minuta do contrato adicional para a "EXECUÇÃO DO MAPA FINAL DE TRABALHOS DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO PRIMEIRO CICLO DABICADE PAU- TABUA".

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 725/2006**

Considerando a importância e a necessidade do Plano Regional de Saúde, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em matéria de saúde pública;

Considerando que a Associação Internacional de Temperança (Secção Portuguesa) prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção da saúde e na prevenção da doença na população residente na Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, que a Associação Internacional de Temperança é uma entidade sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades no âmbito da saúde pública, nomeadamente seminários no domínio da nutrição, do controle do stress, da desabituacão tabágica, do alcoolismo, etc;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Internacional de Temperança, tendo em vista a realização do evento Expo-Saúde.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto na alínea anterior, conceder à Associação Internacional de Temperança - Secção Portuguesa, uma participação financeira que não excederá o valor de € 16.890 (dezasseis mil oitocentos e noventa euros), que será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação Internacional de Temperança - Secção Portuguesa, tem início a 1 de Agosto de 2006 e término a 31 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar nesse contrato programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 40, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 726/2006

Considerando a execução da obra de “Construção do Arranjo Urbanístico dos Lamaceiros”;

Considerando que o seu traçado atravessa uma propriedade cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelo proprietário no âmbito da proposta de aquisição que lhe foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 65.393,39 euros (Sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e três euros e trinta e nove centimos) a parcela de terreno B em que são vendedores Maria Carmo Nunes Fourie e Fernando Victor Nunes.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 727/2006

Considerando a execução da obra de “Construção do Arranjo Urbanístico dos Lamaceiros”;

Considerando que o seu traçado atravessa uma propriedade cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelo proprietário no âmbito da proposta de aquisição que lhe foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 37.259,31 euros (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove euros e trinta e um centimos) a parcela de terreno E em que é vendedora Maria dos Anjos Caldeira Freitas.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 728/2006

Considerando a execução da obra de “Construção da Marginal da Calheta - Alargamento”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que, pela Resolução n.º 1507/2005, de 20 de Outubro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos nas quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 237.900,00 euros (duzentos e trinta e sete mil e novecentos euros) a parcela de terreno número 3 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Zélia da Mota e Freitas Jardim e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 729/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.872,50 euros (três mil e oitocentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos) as parcelas de terreno números 37, 38, 40 e 41 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria José Jardim e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 730/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.045,07 euros (quatro mil e quarenta e cinco euros e sete cêntimos) a parcela de terreno número 5 da planta parcelar da obra em que são expropriados, João Joaquim Caldeira e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 731/2006

Considerando a execução da obra de “Canalização da Ribeira de Machico, a Jusante da Ponte para o Caniçal”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.132,00 euros (oito mil e cento e trinta e dois euros) a parcela de terreno número 58 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria da Conceição Barreto e marido Agostinho Avelino de Freitas;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 732/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres/Raposeira”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 19.687,50 euros (Dezanove mil seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 46 da planta parcelar da obra em que são vendedores Orlanda Jardim Borges de Jesus e outros;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na Classificação Funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 733/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres/Raposeira”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 19.215,00 euros (Dezanove mil duzentos e quinze euros) a parcela de terreno número 47 da planta parcelar da obra em que são vendedores Orlanda Jardim Borges de Jesus e outros;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na Classificação Funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 734/2006

Considerando que está em curso a obra de “Arruamento de Acesso à Creche de São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 157/2006, de 9 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.815,00 euros (treze mil e oitocentos e quinze euros) a parcela de terreno número 205 da planta parcelar da obra em que são expropriados, António Sousa e mulher Maria Mercês de Freitas Sousa.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 735/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária do Nó das Quebradas à E.R.229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1828/2005, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 18.841,60 euros (dezoito mil e oitocentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos) a parcela de terreno número 201 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Vanda Pereira de Freitas de Freitas de Pinto e marido José Teotónio Nunes Pinto.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 736/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção dos Acessos à Nova Creche de São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 935/2005, de 7 de Julho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.620,00 euros (três mil e seiscentos e vinte euros) a parcela de terreno número 137 da planta parcelar da obra em que é expropriado, José Guilherme da Encarnação Cristóvão.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 737/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira - Alterações ao Projecto de Execução”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 554/2006, de 3 de Maio, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.855,50 euros (quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 107 da planta parcelar da obra em que são expropriados, César Sardinha e mulher Maria Joaquina Neto.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 738/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 39.908,70 euros (trinta e nove mil e novecentos e oito euros e setenta cêntimos) as parcelas de terreno números 95, 118 e 120 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Isabel Sardinha dos Santos e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 739/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira - Alterações ao Projecto de Execução”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 554/2006, de 3 de Maio, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 15.198,00 euros (quinze mil e cento e noventa e oito euros) a parcela de terreno número 94 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Isabel Sardinha dos Santos e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira,

através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 740/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção dos Acessos à Nova Creche de São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 935/2005, de 7 de Julho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.142,50 euros (quatro mil e cento e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 44 da planta parcelar da obra em que é expropriado, José Guilherme da Encarnação Cristóvão.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 741/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Espírito Santo, S.A., à liquidação da importância de 384.888,12 Euros, referente à décima primeira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito directo, no dia 22 de Dezembro de 2000, cujo vencimento ocorre no dia 29 de Junho de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 742/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 41.763,28 euros, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação Caminho Curral Velho - Caminho do Trapiche - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 743/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 43.811,26 euros, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arranjo Urbanístico do Centro da Freguesia das Achadas da Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 744/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior masculina do Clube Desportivo São Roque ao sagrar-se vencedora da Taça de Portugal, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação os atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornarem vencedores da Taça de Portugal, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Desportivo São Roque.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 745/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa de juvenis femininos de Atletismo da Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra, ao sagrar-se Campeã Nacional do 4x400m, na época 2005/2006

Considerando que com esta prestação, as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade

Atendendo que ao se tornarem Campeãs Nacionais da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu louvar

publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas da Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 746/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior feminina de Judo do Clube Naval do Funchal ao sagrar-se vencedora da Taça de Portugal, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornarem vencedoras da Taça de Portugal, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Naval do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 747/2006

Considerando que a obra de construção de Parque Empresarial de Câmara de Lobos se encontra praticamente concluída, e que o talude de escavação localizado na envolvente do lote 7 apresenta duas banquetas afastadas de 8m na vertical, e que ocorrem na sua zona superior depósitos de cobertura e formações de tufos vulcânicos muito alterados e desagregados;

Considerando que em consequência, se verifica a ocorrência de instabilidades locais na sua superfície, as quais, caso não sejam implementadas quaisquer medidas correctivas, poderão conduzir à degradação das condições de estabilidade do referido talude;

Considerando, ainda, que devido às movimentações de terras nos terrenos adjacentes ao parque, têm ocorrido significativas afluências de água para o interior do parque, provocando o ravinamento em alguns taludes.

Torna-se necessária a aquisição dos terrenos assinalados na lista e planta anexa, por forma a permitir que seja assegurada a estabilidade destas zonas do talude, com o reperfilamento para uma inclinação próxima de 1V/1H da zona superior do mesmo no trecho onde ocorrem os depósitos de cobertura e os tufos vulcânicos muito alterados e desagregados.

Considerando que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., deu início a um processo de aquisição, pela via do direito privado, dos terrenos necessários para assegurar a estabilidade dessas zonas e que, até a presente data, não foi possível adquirir qualquer dos imóveis em causa;

Considerando que, enquanto empresa pública, foram concedidos à Madeira Parques Empresariais alguns dos poderes e prerrogativas de autoridade de que goza o Estado, designadamente, quanto à expropriação por utilidade pública, os quais constam expressamente do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, na redacção decorrente do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2002/M, de 17 de Julho;

Considerando, ainda, que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. solicitou ao Conselho do Governo Regional a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, e a imediata posse administrativa, das parcelas dos imóveis e dos imóveis e direitos a eles relativos e ou inerentes, necessários à conclusão

da “Obra de Construção do Parque Empresarial de Câmara de Lobos - Área Adicional II”.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu o seguinte:

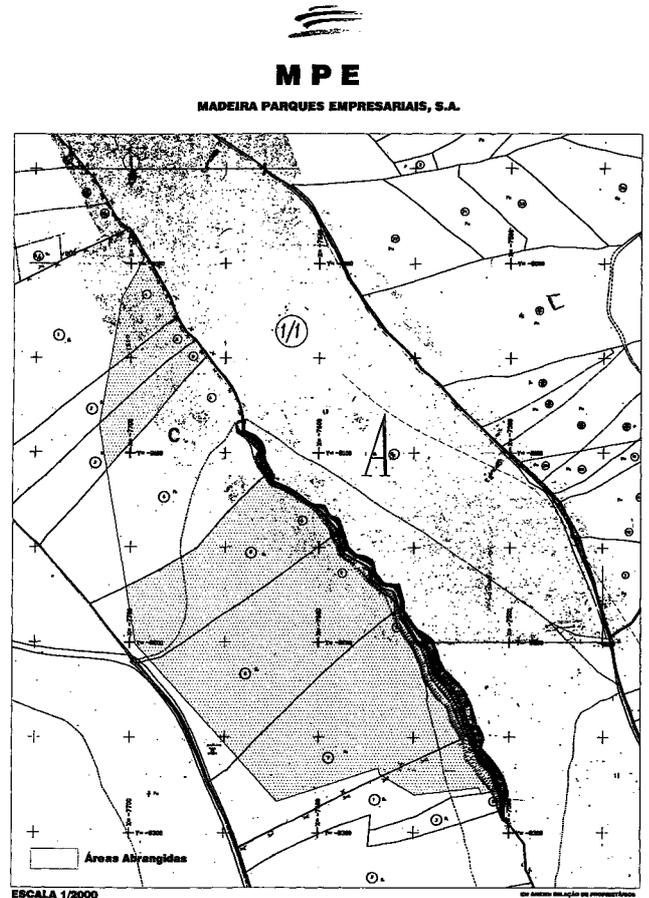
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código e dos artigos 2.º, n.º 1 e 6.º, n.ºs 1, 2 e 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2002/M, de 17 de Julho, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis, os imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), assinaladas na relação e plantas anexas, por as mesmas serem necessárias à conclusão da “Obra de Construção do Parque Empresarial de Câmara de Lobos - Área Adicional II” e sua gestão de acordo com parâmetros de interesse público, a promover pela Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., correndo o respectivo processo de expropriação por aquela Empresa Pública, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência a Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., assume a imediata posse administrativa dos referidos imóveis, nos termos dos artigos 15.º, n.º 2 e 20.º seguintes do citado Código das Expropriações, na parte aplicável, por se considerar essa posse indispensável à conclusão da obra em questão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

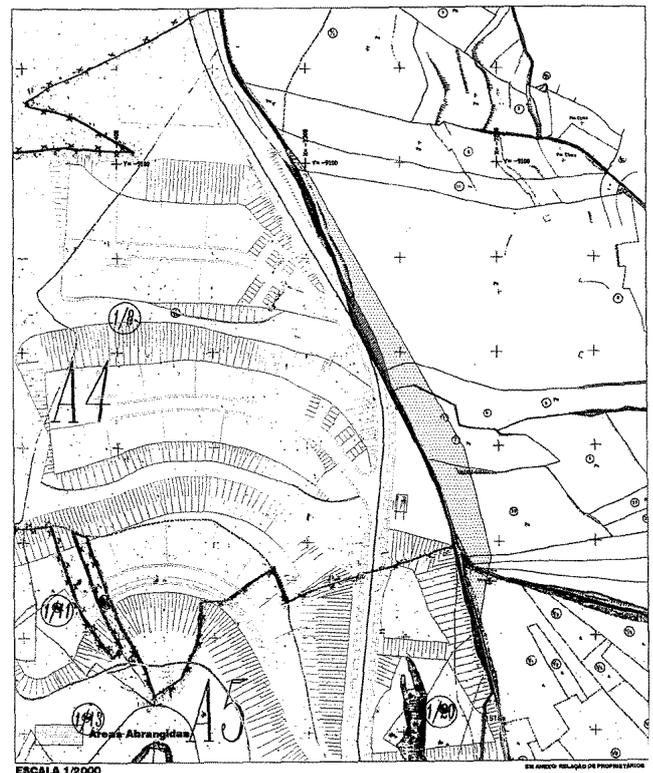
Anexo I da Resolução n.º 747/2006, de 22 de Junho

"OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL CÁMARA DE LOBOS - ÁREA ADICIONAL"				
Artigo	Secção	Proprietários	Morada	Área
1	C	Herds. de Francisco Pestana Rodrigues	Pedregal - Câmara de Lobos	1.000 m ²
2	C	José Ferreira da Encarnação	Pedregal - Câmara de Lobos	1.300 m ²
3	C	Luís Figueira da Silva	Pedregal - Câmara de Lobos	2.533 m ²
5	C	Herds. de Francisco Pestana Henriques	Pedregal - Câmara de Lobos	5.105 m ²
6	C	Maria Cecília Figueira Baltazar dos Santos	Marinheira - Câmara de Lobos	7.480 m ²
7	C	Tecovia Madeira, Soc. De Empreiteiros, S.A.	Estrada da Eira do Serrado, 40, 42 e 44	6.170 m ²
1	D	Tecovia Madeira, Soc. De Empreiteiros, S.A.	Estrada da Eira do Serrado, 40, 42 e 44	2.670 m ²
9	FE	João dos Barros Bear Júnior	Garachico - Estreito de Câmara de Lobos	230 m ²
11	FE	José Evangelista Gomes Aguiar	Garachico - Estreito de Câmara de Lobos	30 m ²
		Sónia Maria de Freitas Andrade Aguiar	Garachico - Estreito de Câmara de Lobos	
14	FE	João Gomes Faria "Seixeiro"	Garachico - Estreito de Câmara de Lobos	1.250 m ²
1	FF	Manuel Gomes Faria "Preto do Seixeiro"	Garachico - Estreito de Câmara de Lobos	825 m ²
25	FF	António Gomes Jardim "Casado"	Beco do Lombo da Boa Vista, 14-B Funchal	50 m ²
28	FF	Herds de João de Jesus Henriques	Garachico - Estreito de Câmara de Lobos	810 m ²
29	FF	António Branco	Nogueira - Câmara de Lobos	25 m ²
31/1	FF	Dr. José Agostinho Rodrigues	Foro - Estreito de Câmara de Lobos	10 m ²
		João Fernandes "Batata"	Nogueira - Câmara de Lobos	
1/1	I	António João Gomes	Garachico - Estreito de Câmara de Lobos	210 m ²
		Dr. João Henriques Pereira	Alameda Afonso Henriques, 1,3º Esq. Lisboa	
		Dr. João Marcelino Pereira	Ribeiro Real - Câmara de Lobos	

Anexo II da Resolução n.º 747/2006, de 22 de Junho



OBRA DE CONSTRUÇÃO DO "PARQUE EMPRESARIAL DE CÁMARA DE LOBOS - ÁREA ADICIONAL"



OBRA DE CONSTRUÇÃO DO "PARQUE EMPRESARIAL DE CÁMARA DE LOBOS ÁREA ADICIONAL"

Resolução n.º 748/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, que terá lugar no dia 5 de Julho de 2006, conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 749/2006

Considerando as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs. 5/2006/M e 6/2006/M, de 9 e 12 de Junho, nas estruturas orgânicas da Direcção Regional de Administração da Justiça e na Presidência do Governo Regional em sede do enquadramento orgânico do exercício da actividade do notariado privativo do Governo;

Considerando a necessidade de assegurar que o exercício daquela actividade seja efectuado sem quebra da celeridade, eficiência e eficácia processuais e procedimentais;

Considerando a necessidade de, para esse efeito, se acautelar a manutenção de procedimentos vigentes no que concerne à apensação processual de certidões das Resoluções do Conselho do Governo Regional imprescindíveis à instrução e prática dos actos notariais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu o seguinte:

Autorizar o técnico-superior de maior categoria ou antiguidade responsável pelos serviços do Gabinete do Cartório Notarial Privativo do Governo Regional a proceder à apresentação ao Conselho do Governo Regional de minutas de deliberações aprovando as minutas de escrituras, contratos ou outros actos notariais e delegando os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira no membro do Governo competente em razão da matéria bem como à emissão de certidões de deliberações do Conselho do Governo Regional que se revelem necessárias à instrução e prática dos actos notariais que se encontram cometidos àquele Gabinete.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 750/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que procede à criação da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 751/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às

exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Academia de Combate da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Academia de Combate da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 3.290,00 euros (três mil duzentos e noventa euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 752/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Académico Clube Desportivo do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Académico Clube Desportivo do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá 5.145,00 euros (cinco mil, cento e quarenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 753/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Académico Marítimo Madeira Andebol SAD uma comparticipação financeira que não excederá 1.295,00 euros (mil duzentos e noventa e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 754/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD`s), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD`s), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cristã da Mocidade da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 1.750,00 euros (mil setecentos e cinquenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 755/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa

assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD`s), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Aero clube da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD`s), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Aero clube da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 840,00 euros (oitocentos e quarenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 756/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD`s), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo 1.º de Maio, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD`s), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo 1.º de Maio, uma comparticipação financeira que não excederá 5.530,00 euros (cinco mil quinhentos e trinta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 757/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD`s), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD`s), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena uma comparticipação financeira que não excederá 3.255,00 euros (três mil duzentos e cinquenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 758/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo Desportivo Alma Lusa, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Desportivo Alma Lusa, uma comparticipação financeira que não excederá 2.835,00 euros (dois mil oitocentos e trinta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 759/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com os Amigos Futsal Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder aos Amigos Futsal Clube uma comparticipação financeira que não excederá 525,00 euros (quinhentos e vinte e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 760/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa

assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de participação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Futebol Andorinha, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Futebol Andorinha, uma comparticipação financeira que não excederá 9.135,00 euros (nove mil cento e trinta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 761/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa

assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de participação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo Desportivo da APEL, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Desportivo da APEL, uma comparticipação financeira que não excederá 1.785,00 euros (mil setecentos e oitenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 762/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa

assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta uma comparticipação financeira que não excederá 245,00 euros (duzentos e quarenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 763/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa

assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Arco de São Jorge, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Arco de São Jorge, uma comparticipação financeira que não excederá 140,00 euros (cento e quarenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 764/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às

exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Académica da Universidade da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Académica da Universidade da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 1.890,00 euros (mil oitocentos e noventa euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 765/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva A Coruja, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva A Coruja uma comparticipação financeira que não excederá 2.135,00 euros (dois mil, cento e trinta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 766/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva da Camacha, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva da Camacha uma comparticipação financeira que não excederá 5.285,00 euros (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 767/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às

exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva do Porto da Cruz, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva do Porto da Cruz, uma comparticipação financeira que não excederá 1.960,00 euros (mil novecentos e sessenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 768/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa

assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de participação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Hípica da Madeira, tendo em vista a participação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Hípica da Madeira uma participação financeira que não excederá 350,00 euros (trezentos e cinquenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 769/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa

assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de participação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva de Machico, tendo em vista a participação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva de Machico, uma participação financeira que não excederá 4.095,00 euros (quatro mil e noventa e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 770/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa

assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de participação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, tendo em vista a participação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, uma participação financeira que não excederá 1.680,00 euros (mil seiscientos e oitenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 771/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa

assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de participação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Náutica da Madeira, tendo em vista a participação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Náutica da Madeira uma participação financeira que não excederá 350,00 euros (trezentos e cinquenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 772/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa

assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Parapente da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Parapente da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 630,00 euros (seiscentos e trinta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 773/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa

assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva Pontassolense, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva Pontassolense uma comparticipação financeira que não excederá 1.295,00 euros (mil duzentos e noventa e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 774/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008,

relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva de São João, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural e Desportiva de São João uma comparticipação financeira que não excederá 8.693,30 euros (oito mil, seiscentos e noventa e três euros e trinta cêntimos) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 775/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva São Roque do Faial, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva São Roque do Faial uma comparticipação financeira que não excederá 4.410,00 euros (quatro mil quatrocentos e dez euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 776/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural e Desportiva de São Vicente uma comparticipação financeira que não excederá 980,00 euros (novecentos e oitenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 777/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António uma comparticipação financeira que não excederá 1.785,00 euros (mil setecentos e oitenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 778/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Cultural Santo António da Serra, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva e Cultural Santo António da Serra uma comparticipação financeira que não excederá 315,00 euros (trezentos e quinze euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 779/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo Desportivo da Azinhaga, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Desportivo da Azinhaga, uma comparticipação financeira que não excederá 280,00 euros (duzentos e oitenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 780/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo, uma comparticipação financeira que não excederá 6.650,00 euros (seis mil, seiscentos e cinquenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 781/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Amigos do Basquete, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Amigos do Basquete, uma comparticipação financeira que não excederá 4.410,00 euros (quatro mil, quatrocentos e dez euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 782/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o CAMadeira - Clube Aventura da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao CAMadeira - Clube Aventura da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 2.450,00 euros (dois mil quatrocentos e cinquenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 783/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva Caramachão, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva Caramachão uma comparticipação financeira que não excederá 350,00 euros (trezentos e cinquenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 784/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Futebol Clube do Bom Sucesso, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Futebol Clube do Bom Sucesso, uma comparticipação financeira que não excederá 5.040,00 euros (cinco mil e quarenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 785/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro de Cultura e Recreio Pontassolense, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Cultura e Recreio Pontassolense, uma comparticipação financeira que não excederá 770,00 euros (setecentos e setenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 786/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não excederá 5.005,00 euros (cinco mil e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 787/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro de Treino Mar, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Treino Mar, uma comparticipação financeira que não excederá 105,00 euros (cento e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 788/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Futebol União, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Futebol União, uma comparticipação financeira que não excederá 9.660,00 euros (nove mil seiscentos e sessenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 789/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Choupana Futebol Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Choupana Futebol Clube, uma comparticipação financeira que não excederá 735,00 euros (setecentos e trinta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 790/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Ciclo Madeira Clube Desportivo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Ciclo Madeira Clube Desportivo, uma comparticipação financeira que não excederá 525,00 euros (quinhentos e vinte e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 791/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Recreativo Cruzado Canicense, uma comparticipação financeira que não excederá 6.790,00 euros (seis mil setecentos e noventa euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 792/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, uma comparticipação financeira que não excederá 490,00 euros (quatrocentos e noventa euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 793/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva Clube Dragão Branco, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva Clube Dragão Branco uma comparticipação financeira que não excederá 595,00 euros (quinhentos e noventa e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 794/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo, uma comparticipação financeira que não excederá 35,00 euros (trinta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 795/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro de Desporto, Cultura e Recreio do Pessoal dos CTT, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Desporto, Cultura e Recreio do Pessoal dos CTT, uma comparticipação financeira que não excederá 315,00 euros (trezentos e quinze euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 796/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 315,00 euros (trezentos e quinze euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 797/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo Desportivo do Estreito, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Desportivo do Estreito, uma comparticipação financeira que não excederá 12.040,00 euros (doze mil e quarenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 798/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Força 5 Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Força 5 Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 245,00 euros (duzentos e quarenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 799/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo de Amadores de Pesca Desportiva da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo de Amadores de Pesca Desportiva da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 595,00 euros (quinhentos e noventa e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 800/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Garachico, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Garachico, uma comparticipação financeira que não excederá 1.925,00 euros (mil, novecentos e vinte e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 801/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Iate Clube de Santa Cruz, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Iate Clube de Santa Cruz, uma comparticipação financeira que não excederá 280,00 euros (duzentos e oitenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 802/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Ilha Atlântica, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Ilha Atlântica, uma comparticipação financeira que não excederá 70,00 euros (setenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 803/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Infante D. Henrique, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Infante D. Henrique, uma comparticipação financeira que não excederá 5.145,00 euros (cinco mil, cento e quarenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 804/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra uma comparticipação financeira que não excederá 1.260,00 euros (mil, duzentos e sessenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 805/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Club Sport Juventude de Gaula, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Club Sport Juventude de Gaula, uma comparticipação financeira que não excederá 2.730,00 euros (dois mil, setecentos e trinta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 806/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Juventude Atlântico Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Juventude Atlântico Clube, uma comparticipação financeira que não excederá 4.970,00 euros (quatro mil novecentos e setenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 807/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Karaté Club Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Karaté Club Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 2.030,00 euros (dois mil e trinta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 808/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Ludens Clube de Machico, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Ludens Clube de Machico, uma comparticipação financeira que não excederá 2.170,00 euros (dois mil cento e setenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 809/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Madeira Andebol SAD, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Madeira Andebol SAD, uma comparticipação financeira que não excederá 1.925,00 euros (mil novecentos e vinte e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 810/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Club Sport Marítimo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Club Sport Marítimo, uma comparticipação financeira que não excederá 7.630,00 euros (sete mil, seiscentos e trinta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 811/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Montanha do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá 735,00 euros (setecentos e trinta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 812/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Nacional, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Nacional, uma comparticipação financeira que não excederá 11.270,00 euros (onze mil, duzentos e setenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 813/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval da Calheta, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval da Calheta, uma comparticipação financeira que não excederá 35,00 euros (trinta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 814/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá 17.395,00 euros (dezassete mil trezentos e noventa e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 815/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Seixal, uma comparticipação financeira que não excederá 980,00 euros (novecentos e oitenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 816/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval de São Vicente, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval de São Vicente, uma comparticipação financeira que não excederá 525,00 euros (quinhentos e vinte e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 817/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo "O Cedro", tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo "O Cedro", uma comparticipação financeira que não excederá 420,00 euros (quatrocentos e vinte euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 818/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo "Os Especiais", tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo "Os Especiais", uma comparticipação financeira que não excederá 350,00 euros (trezentos e cinquenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 819/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva "Os Xavelhas", tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva "Os Xavelhas" uma comparticipação financeira que não excederá 1.575,00 euros (mil quinhentos e setenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 820/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada uma comparticipação financeira que não excederá 4.515,00 euros (quatro mil quinhentos e quinze euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 821/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo uma comparticipação financeira que não excederá 3.780,00 euros (três mil, setecentos e oitenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 822/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Portosantense, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Portosantense, uma comparticipação financeira que não excederá 2.275,00 euros (dois mil, duzentos e setenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 823/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, uma comparticipação financeira que não excederá 3.990,00 euros (três mil, novecentos e noventa euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 824/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Santa Rita, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Santa Rita, uma comparticipação financeira que não excederá 140,00 euros (cento e quarenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 825/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo e Recreativo Santanense, uma comparticipação financeira que não excederá 35,00 euros (trinta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 826/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo São Roque, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo São Roque, uma comparticipação financeira que não excederá 4.130,00 euros (quatro mil cento e trinta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 827/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Cultural e Desportivo de São José, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro Cultural e Desportivo de São José, uma comparticipação financeira que não excederá 5.110,00 euros (cinco mil cento e dez euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 828/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Shoto Clube da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Shoto Clube da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 1.190,00 euros (mil cento e noventa euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 829/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Smash Ténis Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Smash Ténis Clube, uma comparticipação financeira que não excederá 595,00 euros (quinhentos e noventa e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 830/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Socalçada, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Socalçada, uma comparticipação financeira que não excederá 1.505,00 euros (mil quinhentos e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 831/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Sporting Clube da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Sporting Clube da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 350,00 euros (trezentos e cinquenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 832/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Sporting Clube Porto Santo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Sporting Clube Porto Santo, uma comparticipação financeira que não excederá 350,00 euros (trezentos e cinquenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 833/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Club Sports da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 7.210,00 euros (sete mil, duzentos e dez euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 834/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Ténis do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá 490,00 euros (quatrocentos e noventa euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 835/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis de Mesa do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Ténis de Mesa do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá 420,00 euros (quatrocentos e vinte euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 836/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, uma comparticipação financeira que não excederá 525,00 euros (quinhentos e vinte e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 837/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha, uma comparticipação financeira que não excederá 1.855,00 euros (mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 838/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Tiro Caça e Pesca da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Tiro Caça e Pesca da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 140,00 euros (cento e quarenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 839/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o União Desportiva de Santana, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao União Desportiva de Santana, uma comparticipação financeira que não excederá 70,00 euros (setenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 840/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Unidos da Camacha, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Unidos da Camacha, uma comparticipação financeira que não excederá 490,00 euros (quatrocentos e noventa euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 841/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Volei Clube do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Volei Clube do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá 3.640,00 euros (três mil seiscentos e quarenta euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 842/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Valour Futebol Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Valour Futebol Clube, uma comparticipação financeira que não excederá 945,00 euros (novecentos e quarenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 843/2006

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e do Despacho exarado a 19/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Estrela da Calheta Futebol Clube, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médicos desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (Clube e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2005 (indicadores da época desportiva de 2003/04).
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Estrela da Calheta Futebol Clube, uma comparticipação financeira que não excederá 6.055,00 euros (seis mil e cinquenta e cinco euros) a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2003 e termo a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretario Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 844/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números oitenta e quatro e oitenta e cinco, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS- TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados Manuel Benito Figueira da Silva e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 845/2006

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R.104, na Vila da Ribeira Brava - 2ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1081/2003, de 1 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 28.958,85 euros (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco centavos) a parcela de terreno número 161 (parte) da planta parcelar da obra em que são expropriados, Leonardo Ligório de Abreu Viveiros e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 846/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do

Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor global de 2.232.944,01 Euros - sendo 1.407.471,99 Euros, junto do Banco Comercial Português, S.A.; 104.812,97 Euros junto do Banco Totta & Açores, S.A.; e 720.659,05 Euros, junto do ABN-AMRO Bank N.V. -, referente ao encargo com juros do cupão n.º 18 do Empréstimo Obrigacionista: RAM/97-1.ª, 2.ª, e 3.ª Séries, emitido pela Região Autónoma da Madeira em 21 de Julho de 1997, cujo vencimento ocorre no dia 30 de Junho de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental previsto na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 847/2006

Considerando que está em curso a obra da “Nova Escola do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Porto da Cruz”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 223.314,00 euros (Duzentos e vinte e três mil e trezentos e catorze euros) a parcela de terreno número 1 da planta parcelar da obra em que são vendedores Michael Wilhem Juergen Stibor e Monika Ellen Stibor;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 848/2006

O Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/M, de 13 de Agosto, criou as Insígnias Honoríficas Madeirenses, a atribuir pelo Governo Regional, tendo em vista estimular o mérito e manter vivas tradições que conferem prestígio e dignidade a pessoas, entidades e colectividades;

O Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M, de 12 de Abril, definiu o processo de agraciamento e criou a estrutura material das Insígnias Autónomas de Valor, de Distinção e de Bons Serviços, concretizando o estabelecido no Decreto Legislativo Regional acima mencionado.

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu atribuir, por ocasião das celebrações do Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, no ano de 2006, Insígnias Honoríficas às seguintes personalidades:

Sr. Coronel José Maria Teixeira de Gouveia:

Insígnia autonómica de valor - cordão.

Dr.^a Maria Jovita Oliveira de Freitas:

Insígnia autonómica de valor - cordão.

FAMA - Fórum Autonomia Madeira:

Insígnia autonómica de distinção - cordão.

Dr. João Agostinho Aguiar Pereira Camacho:

Insígnia autonómica de valor - medalha.

Sr. João Gouveia:

Insígnia autonómica de valor - medalha.

Sr. Armindo Jorge Abreu:

Insígnia autonómica de distinção - medalha.

Sr. José Pereira Júnior:

Insígnia autonómica de distinção - medalha.

Dr. João Luís Alegria França Brazão:

Insígnia autonómica de bons serviços - medalha.

Dr. José António Machado de Andrade:

Insígnia autonómica de bons serviços - medalha.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 849/2006

Considerando que o Governo Regional assumiu a responsabilidade pelo pagamento do fornecimento de energia eléctrica às Lotas e Entrepósitos Frigoríficos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/94/M, de 3 de Junho, a quem foi concedida a exploração do serviço público de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica na Região Autónoma da Madeira, tem efectuado os fornecimentos de energia eléctrica às Lotas e Entrepósitos Frigoríficos, havendo por isso de ser compensada financeiramente por esse encargo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo com a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., tendo em vista a regularização dos encargos suportados por esta empresa com os fornecimentos de energia eléctrica às Lotas e Entrepósitos Frigoríficos da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Aprovar a minuta do protocolo a que se refere o número anterior, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação do Governo Regional da Madeira, outorgar no protocolo a celebrar e em toda a documentação necessária à sua plena aplicação.
- 4 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 04, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 849-A/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2006, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional para a "EXECUÇÃO DO MAPA FINAL DE TRABALHOS DA EMPREITADADE CONSTRUÇÃO DA ESCOLABÁSICADO PRIMEIRO CICLO DA BICA DE PAU- TABUA", de que é adjudicatária a sociedade "ELIMAR - ENGENHARIA, S.A.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 21,11 (IVA incluído)